



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113  
Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 118/95.

Em, 26 de Julho de 1995.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado em caráter excepcional de interesse público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais em caráter excepcional de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes profissionais:

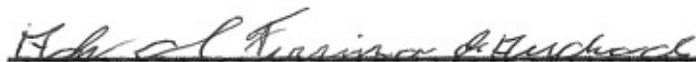
10 (dez) Agentes Administrativos I.

Artigo 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior fundamenta-se na grande necessidade dos Postos de Serviços Telefônicos, que irão funcionar nas zonas rurais deste município, ficando vedada a renovação dos contratos, sob qualquer hipótese.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 1995.



Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade  
- Prefeito -

